

PRÁTICA

ESPECIFICAÇÃO GERAL - CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS E FUNCIONAIS DO SERVIÇO DISCAGEM INTERURBANA E LOCAL A COBRAR (DIC/DLC)

SUMARIO		
1.	GENERALIDADES	1
2.	REFERÊNCIAS	. 1
3.	CAMPO DE APLICAÇÃO	2
4.	DEFINIÇÕES	. 2
5.	CARACTERÍSTICAS FUNCIONAIS (A) Descrição Geral do Serviço (B) Encaminhamento (C) Restrições / Limitações	2 3
6.	CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS (A) Geração e Distribuição de Mensagens no Serviço DIC/DLC (B) Programações (C) Alternativa para Bloqueio no Destino	7 . 9
7. C	OBSERVAÇÃO	. 10
8. A	APROVAÇÃO	10
1.	GENERALIDADES	
	Este documento tem por objetivo estabelecer as características funcionais e téciço DIC / DLC.	nicas do
1.02	Este documento visa também garantir a uniformidade no desempenho do serviço DIO	C / DLC.
2.	REFERÊNCIAS	

- 2.01 Características Comerciais do Serviço Discagem Interurbana e Local a Cobrar 415-200-003 (PADRÃO).
- 2.02 Especificações Gerais Máquina Anunciadora Digital para o Serviço Discagem Direta a Cobrar Automático 220-500-708.
- 2.03 Características de Gravação dos Registros das Chamadas Bilhetadas em Centrais CPA-T Quando Gravadas em Fita Magnética 220-250-725.
- 2.04 Especificações Gerais Centrais Telefônicas Automáticas CPA Serviços Suplementares 220-

2.05 CPA-T - Requisitos Mínimos de Interfaces com Equip. Terminais 220-250-701 (PADRÃO).

3. CAMPO DE APLICAÇÃO

3.01 Este documento é de uso obrigatório nas empresas do STB que ofereçam o serviço DIC / DLC.

4. DEFINIÇÕES

- 4.01 SERVIÇO DIC / DLC Permite ao usuário efetuar chamadas telefônicas automáticas, interurbanas e locais, respectivamente, a serem faturadas ao assinante chamado.
- 4.02 ROTA EXCLUSIVA DIC / DLC Grupo de circuitos utilizados exclusivamente em chamadas automáticas a cobrar.
- 4.03 ROTA NÃO EXCLUSIVA Grupo de circuito utilizados para qualquer tipo de tráfego telefônico.
- 4.04 DUPLO ATENDIMENTO É o processo no qual após o atendimento é simulado um desligamento seguido de um novo atendimento.
- 4.05 ATENDIMENTO COM CURTA DURAÇÃO É o atendimento ocorrido no início das gravações dos serviços especiais seguido de um desligamento. Esta alternativa é aplicável a serviços gravados cuja duração da mensagem é inferior ao tempo de liberação do sistema.

5. CARACTERÍSTICAS FUNCIONAIS

(A) <u>Descrição Geral do Serviço</u>

- 5.01 FUNCIONAMENTO A principal característica de urna chamada com DIC / DLC consiste na necessidade de se informar ao usuário chamado, que a chamada, se aceita, será faturada ao assinante chamado.
- 5.02 CÓDIGO DE ACESSO O acesso por um usuário ao Serviço DIC deve ser obtido através da discagem do Código de Acesso "9", seguido do prefixo nacional "0" e do número nacional do assinante chamado. Este procedimento deve ser adotado inclusive para chamadas a cobrar dentro da própria área de numeração fechada (DLC).
- 5.03 INSTRUÇÕES AOS USUÁRIOS DO SERVIÇO Os usuários são instruídos sobre os procedimentos que devem ser seguidos após o completamento da chamada, mediante a inserção de mensagens gravadas, tão logo recebido o sinal de atendimento, no ponto de tarifação.
- 5.04 ACEITAÇÃO DE CHAMADA COM DIC / DLC PELO USUÁRIO DE DESTINO A aceitação de uma chamada DIC / DLC é caracterizada pela não ocorrência de desligamento pelo assinante chamado, dentro do intervalo de tempo definido na Prática citada no item 2.01, após o

término das mensagens gravadas.

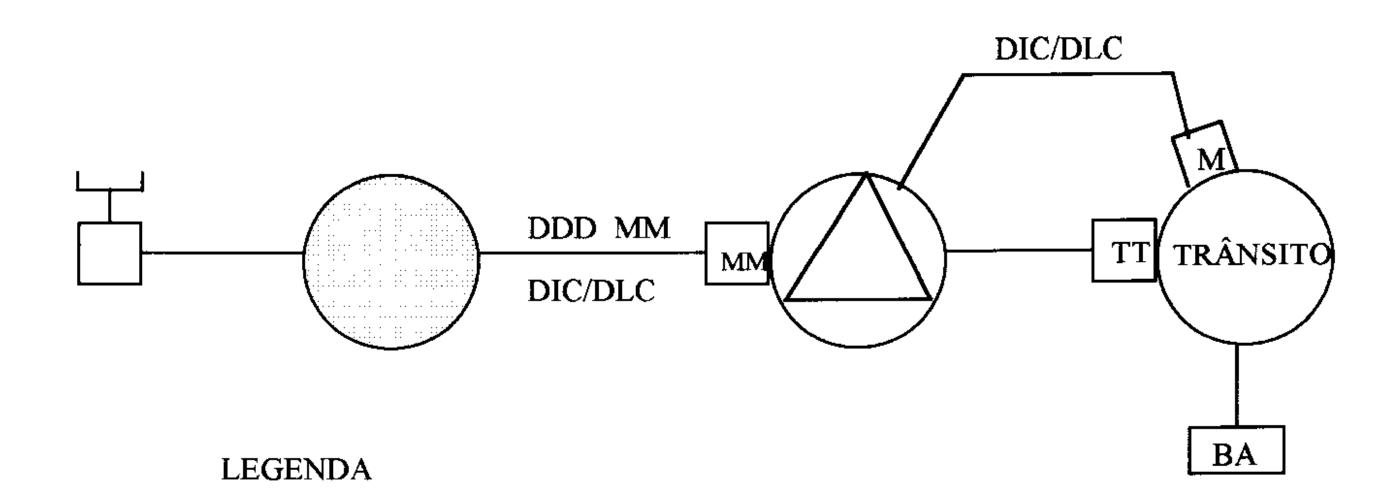
5.05 REGISTRO DA CHAMADA DIC / DLC - As chamadas DIC / DLC são caracterizadas nas memórias de massa do equipamento bilhetador automático pela marcação do digito 0 (zero) na primeira posição do número nacional do assinante chamador, apenas para centrais eletromecânicas e CPA espaciais. Porém para centrais temporais aplica-se o preconizado na Prática citada no item 2.03.

(B) Encaminhamento

- 5.06 O tráfego para o Serviço DIC / DLC deve ser sempre encaminhado através de uma central com função trânsito com bilhetagem automática, só devendo ser tarifado uma vez.
- 5.07 O código de acesso "9", em caso de ROTA EXCLISIVA, não deve ser enviado para a central com função trânsito com bilhetagem, a qual deve receber o "0" (ZERO) como primeiro algarismo, seguido do número nacional do assinante chamado.
- 5.08 Em caso de ROTA NÃO EXCLUSIVA para o serviço DIC / DLC, o código de acesso "9" deve ser enviado a Central com função Trânsito com bilhetagem, a qual deve receber ainda, o "0" (zero) seguido do número nacional do assinante chamado.
- 5.09 O Serviço DIC / DLC não deve permitir o estabelecimento de chamadas para serviços especiais tarifáveis, postos de serviços, TP comunitários e para Serviços Suplementares com mensagem gravada, sendo o bloqueio de responsabilidade da Empresa Operadora de Destino. Conforme 6.10.
- 5.10 Quando a área de numeração fechada não oferecer o serviço Discagem Local a Cobrar, a Central Local de origem deve, sempre que possível, bloquear as chamadas DLC para a própria área local.
- 5.11 Redes locais que atingem a Trânsito de Bilhetagem através de Trânsito de Multimedição ou Estágio Trânsito, devem encaminhar as chamadas DIC / DLC pela cadeia de rotas finais até estas Trânsitos, juntamente com as chamadas DDD, criando-se ROTA EXCLUSIVA DIC / DLC, se for necessário, entre a Trânsito de Multimedição ou Estágio Trânsito e a Trânsito de Bilhetagem.

201-200-702 (PADRÃO) EMISSÃO 04, ABRIL 1998 PÁG. 4 de 10

Esta configuração é mostrada na figura 1.



TT - Juntor trânsito de bilhetagem

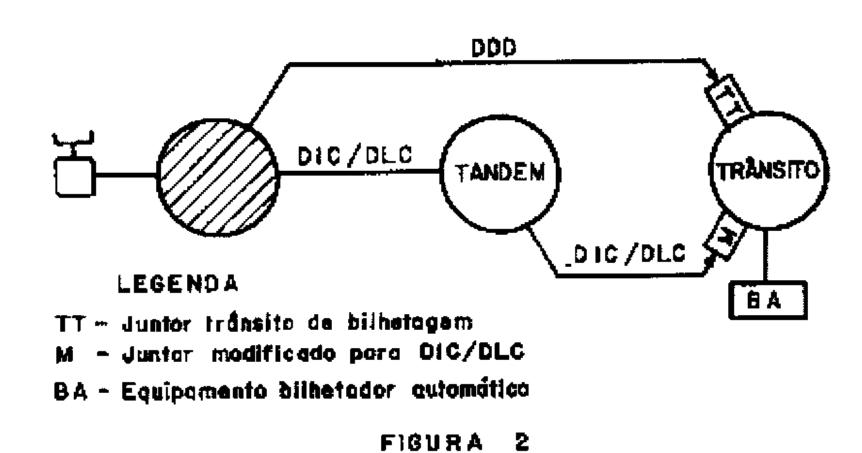
M - Juntor modificado para DIC / DLC

MM - Juntor de multimedição

BA - Equipamento de bilhetagem automática

FIGURA 1

5.12 Redes locais multicentrais, cuja Trânsito Interurbana associada é de Bilhetagem, sem modificação para funcionar em rota NÃO EXCLUSIVA e que não seja Central CPA-T, devem encaminhar as chamadas DIC / DLC via Tandem(s) Local(is), Trânsito regional ou Estágio(s) de Seleção de Grupo de uma Central local, criando-se, a partir desta(s), ROTA(S) EXCLUSIVA(S) até a Trânsito de Bilhetagem. Esta configuração é mostrada na figura 2.



5.13 Redes locais unicentrais interligadas diretamente a Trânsito de Bilhetagem por uma única rota que escoa todo o tráfego interurbano, devem encaminhar as chamadas DIC / DLC por uma ROTA EXCLUSIVA até a Trânsito de Bilhetagem, caso esta não esteja modificada para funcionar

ROTA DIC/DLC

DOD

ITTRÂNSITO

LEGENDA

TT - Juntor trânsita de bilhetagem

M - Junior modificado p/ DIC/DLC

BA - Equipamento bilhetador automático

FIGURA 3A

em ROTA NÃO EXCLUSIVA e não seja uma central CPA-T. Estas configurações são mostradas nas figura 3A e 3B.

DDD TRÂNSITO OU ANALÓGICA MODIFICADA

+ DIC / DLC TY

CPA-T

BA

OU ANALÓGICA MODIFICADA

P/ ROTA NÃO EXCLUSIVA

BA

FIGURA 3B

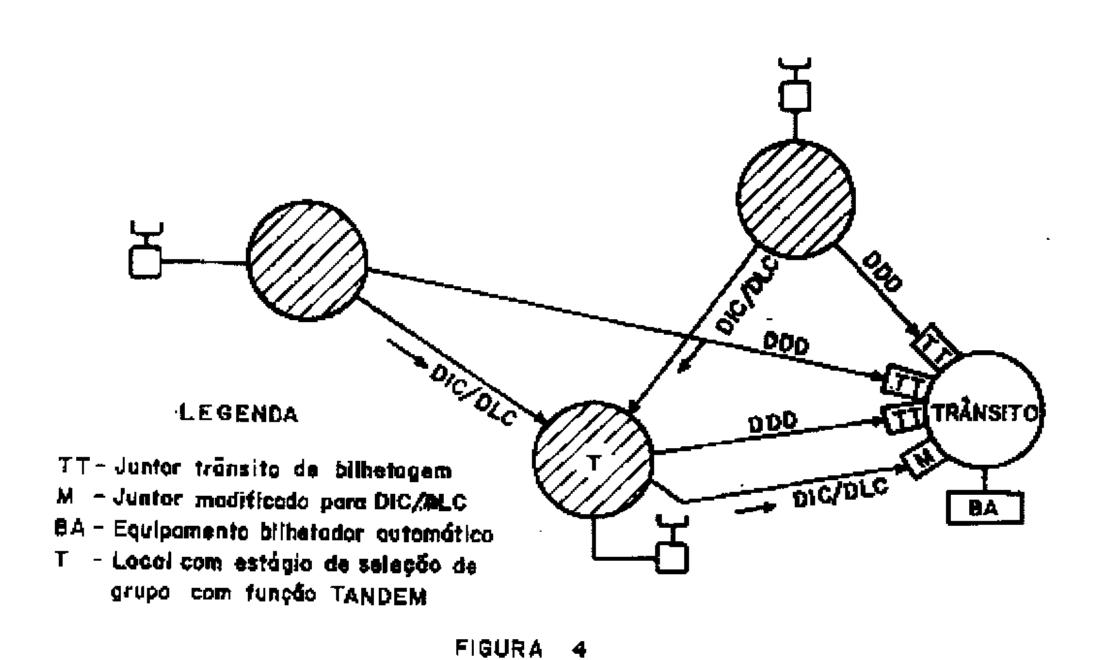
Quando esta solução (na figura 3A) não for economicamente viável ou implicar na criação de rotas com pequena quantidade de circuitos (de difícil gerência operacional e baixa eficiência) deve ser adotada uma das seguinte alternativas:

- a) não oferecer o serviço DIC / DLC, mantendo-se apenas o serviço a cobrar manual;
- b) escoar todo o tráfego interurbano desta(s) rede(s) através de Tandem ou Estágio de Seleção de Grupo de outra rede local onde já exista ROTA EXCLUSIVA.

5.14 Redes locais unicentrais interligadas diretamente a Trânsito de Bilhetagem e que possuam também rota direta para Tandem de Entrada, Trânsito Regional ou Estágio de Seleção de Grupo situados em outra rede local, devem encaminhar as chamadas DIC / DLC por esta última rota, utilizando-se ROTA EXCLUSIVA desta Tandem, Trânsito ou Estágio de Seleção de grupo até a Trânsito de Bilhetagem. Esta configuração é mostrada na figura 4.

(C) Restrições/Limitações

- 5.15 Uma central da Rede Nacional de Telefonia, para ter acesso ao serviço DIC / DLC, deve permitir a identificação da rede local ou área de tarifação onde se situa o usuário chamador.
- 5.16 Em qualquer área de numeração fechada, onde é oferecido o serviço DIC / DLC, não é permitida a utilização dos prefixos 90X (X = 1, 2,, 9), para centrais locais.



5.17 Os limites de atenuação previstos pelo Plano de Transmissão poderão ser ultrapassados para permitir concentração de tráfego do serviço DIC / DLC em estágio de comutação a dois fios, não podendo entretanto serem ultrapassados os níveis de atenuação das chamadas do serviço a cobrar manual existente.

6. CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS

(A) Geração e Distribuição de Sinais e Mensagens no Serviço DIC / DLC

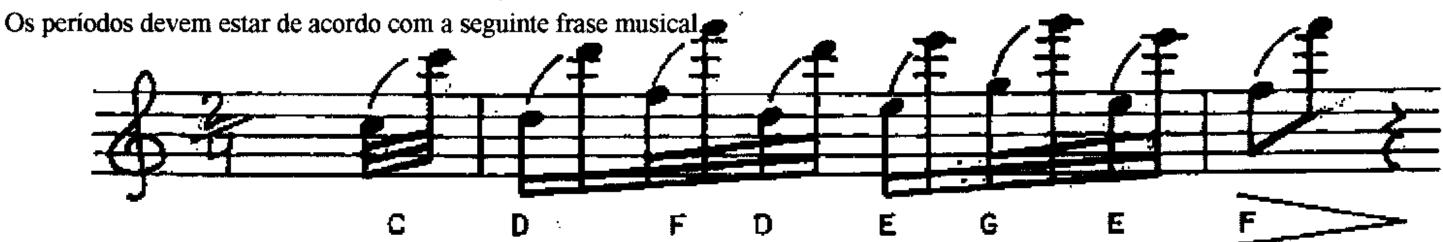
- 6.01 Completada uma chamada DIC / DLC, tão logo recebido o sinal de atendimento na central com função trânsito e com bilhetagem, são enviados sinais acústicos musicados, não musicados e mensagens gravadas aos usuários, identificando o serviço e fornecendo instruções quanto a procedimentos específicos.
- 6.02 Não sendo o atendimento da chamada sincronizado com o inicio das mensagens, ambos os usuários receberão sinais de espera, entre o atendimento e o inicio das mensagens com instruções, caracterizados por uma sequência frequencial musicada composta por 10 (dez) frequências conforme pode-se verificar a seguir:

SEQUÊNCIA FREQUENCIAL						
ТОМ	FREQUÊNCIA (Hz)	PERÍODO DE TOM	TOM	NOTA MUSICAL		
C 5	523,248	83,33 ms	C	DÓ		
C 6	1.046,496					
D 5	587,328	83,33 ms	D	RÉ		
D 6	1.174,656					
E 5	659,248	83,33 ms	Е	MI		
E 6	1.318,496					
F 5	698,464	83,33 ms	F	FÁ		
F 6	1.396,928					
G 5	783,984	83,33 ms	G	SOL		
G 6	1.567,968					

Observação:

A frase musical deve ser reproduzida duas vezes em 7 s, com intervalo de 1 s entre as duas

MODERATO (M.M. = 120)



reproduções.

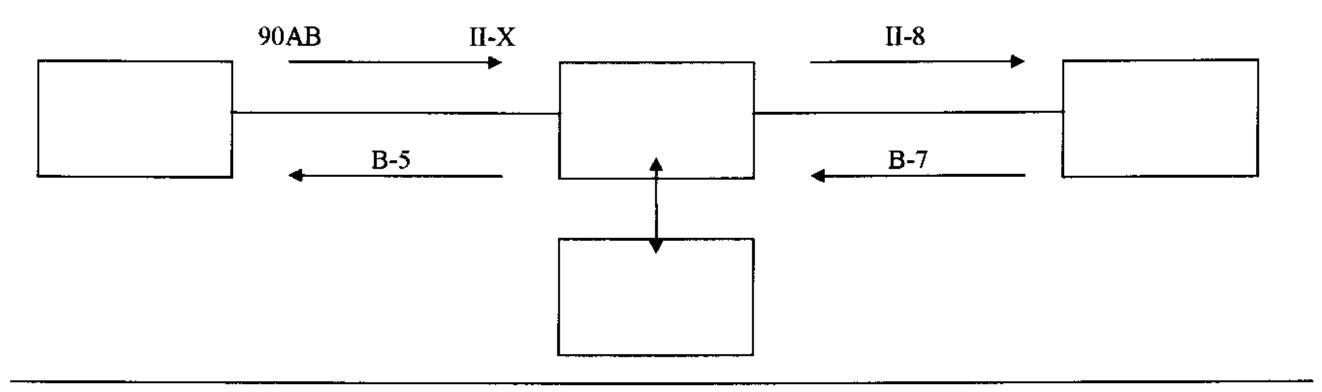
- 6.03 As mensagens, contendo instruções quanto a procedimentos, são distintas e simultâneas para os usuários chamador e chamado.
- 6.04 Todas as mensagens conterão um sinal audível, característico do serviço DIC / DLC, formado por 2 frequências (600 Hz com nível de -10 dBm e 1000 Hz com nível -15 dBm) com a seguinte cadência:
 - a) período de tom de 600 Hz: 50 ms ± 10%;
 - b) período de tom de 1000 Hz: 50 ms \pm 10%;
 - c) período de tom de 600 Hz: 450 ms \pm 10%;
 - d) período de tom de 1000 Hz: 450 ms ± 10%.
- 6.05 Os textos das referidas mensagens estão padronizados na Prática Série Comercial citada no item 2.01.
- 6.06 MÁQUINAS GERADORAS DE MENSAGENS Os equipamentos para geração de mensagens devem atender aos requisitos mínimos que se seguem:
 - a) permitir operação continua e possuir dispositivo de arranque automático;
 - b) alimentação a (-48 ± 4) VCC;
 - c) possuir no mínimo 3 canais de gravação;
 - d) sua impedância de saída deve ser tal que não cause problemas de diafonia nem altere valores especificados no Plano de Transmissão;
 - e) equipamento duplicado, com transferência automática, com sinalização visual e alarme na central no caso de falha nas mensagens, falta de mensagens ou parada da máquina que estiver em serviço;

- f) em caso de transferência automática, a máquina em serviço deve continuar em funcionamento, mesmo quando a outra tiver seu defeito sanado;
- g) enviar sinalização (potencial "0" (zero) volts-terra) para o juntor trânsito de bllhetagem para bloqueio do serviço em caso de falha nas 2 (duas) máquinas simultaneamente;
- h) enviar pulso de sincronismo (potencial de "0"(zero) volts-terra) para o juntor trânsito de bilhetagem no início do envio das mensagens específicas para os usuários chamador e chamado.

(B) Programações

- 6.07 As centrais locais devem permitir a memorização de até doze dígitos quando receberem o código de acesso "9" seguido de prefixo nacional "0".
- 6.08 Centrais locais que encaminham chamadas DIC / DLC em rotas onde flui tráfego multimedido devem bloquear o envio dos pulsos de tarifação.
- 6.09 Na central trânsito com bilhetagem, caso qualquer dos assinantes desligue durante o envio das mensagens, a chamada deve ser registrada como OK com duração 0 (zero) e com sinal de atendimento.
- 6.10 A central de trânsito que não dispuser de máquina de mensagens internas deve :
 - a) ao receber o sinal de atendimento, inserir mensagem de espera comum aos usuários chamado e chamador;
 - b) após o atendimento, a partir do primeiro, pulso com potencial de "0" (zero) volts-terra enviado pela máquina geradora de mensagens, inserir por acoplamento simultâneo, mensagens contendo instruções individualizadas a ambos os assinantes;
 - c) estabelecer conexão direta entre os usuários chamador e chamado e enviar o sinal de atendimento para o bilhetador automático, a partir do segundo pulso com potencial de "0" (zero) volt-terra enviado pela máquina geradora de mensagens;
 - d) a partir de potencial de "0" (zero) volts-terra enviado em caso de falhas simultâneas nas 2 (duas) máquinas geradoras de mensagens, bloquear o acesso ao serviço.
- 6.11 No caso de ROTA EXCLUSIVA, além das condições já apresentadas, a central deve enviar potencial de "0" (zero) volts-terra para a máquina geradora de mensagens. Este potencial deve permanecer até a liberação da chamada.
- 6.12 O controle da desconexão da chamada deve ser estendido também ao usuário chamado.
 - (C) Alternativa para Bloqueio no Destino
- 6.13 O trafego DIC / DLC terminado deve ser bloqueado no destino, quando for o caso, utilizando-se um dos seguintes métodos:
 - a) Sem indicador de chamada a cobrar:

- a1) duplo atendimento: após o primeiro atendimento de 1000 ms \pm 10%, abrir o loop por um tempo de 2.000 (dois mil) ms \pm 10%, e dar o segundo atendimento no caso do controle ser realizado a nível de terminal de assinante. Se o controle for a nível de entroncamento, 1000 ms \pm 10% após a recepção do atendimento enviar o sinal de desligamento e 2000 ms \pm 10% após enviar um novo atendimento;
- a2) atendimento por curta duração: 1000 ms ± 10% após o atendimento dar um desligamento.
- b) Com indicador de chamada a cobrar: O tráfego DIC/DLC terminado deve ser bloqueado no destino, quando for o caso, utilizando o sinal indicativo de chamada a cobrar negada, correspondente a cada tipo de sinalização. Por exemplo:



Observação:

O recurso usado atualmente de duplo atendimento, deve ser mantido até que o sinal II-8 seja implantado em toda a rede nacional

7. OBSERVAÇÃO

7.01 Quaisquer comentários, sugestões, críticas ou outro tipo de informação relacionados com o presente documento devem ser dirigidos a Divisão de Redes Básicas e Interconexão do Departamento de Planejamento Técnico-Operacional da Diretoria de Planejamento e Engenharia da TELEBRÁS.

8. APROVAÇÃO E DATA DE VIGÊNCIA

- 8.01 Este documento foi aprovado pelo Gerente do Departamento de Planejamento Técnico-Operacional, por delegação do Diretor de Planejamento e Engenharia da TELEBRÁS, em 25/04/1998, e entrará em vigor a partir desta data.
- 8.02 Este documento cancela e substitui a Emissão 3